



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 12.251.189/0001-74

Praça Francisco Pereira de Souza, 53 – Centro
Urubici – Santa Catarina - 88650-000 - (49) 3191-3066

RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

1. OBJETO

Objeto: Locação de imóvel residencial, com fundamento nos arts. 86 a 101 da Lei Complementar Municipal nº 101/2024, visando à concessão do benefício financeiro do Programa Aluguel Social, por período determinado de 6 (seis) meses.

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: 68.000.031 ANGELO BARBOSA TORRES

Inscrição no CPF/CNPJ: 68.000.031/0001-86

Endereço: Rua Clarismundo José Custódio, s/n., ao lado do n. 81, Jardim Verde Vale, Município de Urubici/SC

Contato: (49) 99148-3306

Ramo de Atividade: Não se aplica

3. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha da empresa **68.000.031 ANGELO BARBOSA TORRES**, inscrita no CNPJ nº 68.000.031/0001-86, fundamenta-se na apresentação da proposta de menor preço dentre os orçamentos obtidos para imóveis com características compatíveis com as exigências do Programa de Aluguel Social, conforme previsto nos arts. 86 a 101 da Lei Complementar Municipal nº 101/2024, respeitando o princípio da economicidade.

O imóvel oferecido atende integralmente às condições de localização, salubridade e habitabilidade exigidas pela legislação municipal, situando-se na Rua Clarismundo José Custódio, s/n., ao lado do n. 81, Jardim Verde Vale, Município de Urubici/SC, conforme parecer técnico emitido pela equipe da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social.

Durante a pesquisa de preços realizada, verificou-se que a proposta apresentada pela referida empresa corresponde ao **menor valor entre os três orçamentos obtidos**, totalizando **R\$**



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.000,00 (seis mil reais), o que atende plenamente ao princípio da **economicidade** e assegura o melhor uso dos recursos públicos.

Ressalta-se que a escolha do imóvel foi realizada com base em critérios objetivos, considerando o menor valor entre as propostas apresentadas, as condições de habitabilidade, a disponibilidade imediata do imóvel e sua adequação às necessidades do beneficiário, em atendimento ao interesse público.

Dessa forma, a escolha do contratado atende aos critérios legais, técnicos e administrativos exigidos, assegurando a adequada execução do objeto, a proteção social do idoso beneficiário e o cumprimento dos princípios da eficiência, economicidade, legalidade e interesse público.

Urubici, 04 de agosto de 2026.

Gisiane Leticia Ribeiro de Souza
Secretária Municipal de Assistência Social